



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 357, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
DANIEL VIEIRA DE LIMA Matr. 10116	1º/2014	Janeiro/ 2015	25/05 a 26/06/2015 (02 dias)	PT 22/PGJ, de 09/01/2015
CLOVIS RIBEIRO CHAVES JUNIOR Matr. 636	2º/2014	Maió/ 2015	08/06 a 17/06/2015 (10 dias)	PT 878/PGJ, de 28/05/2015
MARCEL BITTENCOURT SILVA Matr. 10135	1º/2015	Abril/ 2015	26/05 a 24/06/2015 (30 dias)	PT 528/PGJ, de 07/04/2015
NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI Matr. 10121	1º/2013	Fevereiro/ 2015	01/06 a 15/06/2015 (15 dias)	PT 623/PGJ, de 22/04/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 11/06/2015
Esta cópia confere com o original
F. Chilli

SECSAD/CGAB/PGJ 11/JUN/2015 11:34 0006065